

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA E A
NATUREZA BRINCALHONA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LDA**

Entre:

Primeiro Outorgante – **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado por IPL, pessoa colectiva de direito público n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, neste acto representado pelo seu Presidente, Luciano Santos Rodrigues de Almeida,

e

Segundo Outorgante – **Natureza Brincalhona – Educação Ambiental, Lda.** adiante designado por Natureza Brincalhona pessoa colectiva n.º 508690021, com sede Aldeamento Santa Clara, Quinta. da Carvalha, Lt. C, Sala 15.1, 2400-019 LEIRIA – Freguesia de Parceiros, em Leiria, neste acto representada pela gerência, Mónica Rosa Gomes da Silva

Considerando o interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Como objecto do presente protocolo, a Natureza Brincalhona compromete-se a prestar um desconto de 10% a Estudantes, Funcionários Docentes e não Docentes e seus familiares de 1.º grau, do Instituto Politécnico de Leiria. Este desconto incide sobre:

- a) Animação de festas de aniversário a crianças dos 6 aos 10 anos;
- b) Livros sobre as "Aventuras do Verdinho";
- c) Ateliers Ambientais;

CLÁUSULA SEGUNDA

O IPL compromete-se com a Natureza Brincalhona a divulgar o presente protocolo entre toda a comunidade académica do IPL, através dos meios que considere mais adequados.

O IPL compromete-se com a Natureza Brincalhona a facilitar o acesso a informação científica, bibliográfica e de material didáctico, assim como a utilização de meios técnicos, de acordo com regras a acordar pontualmente;

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e podendo ser revisto a todo o tempo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

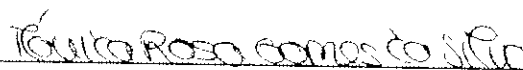
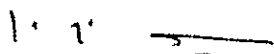
A denúncia ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente por qualquer das partes mediante comunicação expressa remetida por correio registado com aviso de recepção com a antecedência de 90 dias.

Feito em duplicado.

Leiria, 16 de Fevereiro de 2009

O Presidente do IPL,

Sócia-gerente da Natureza Brincalhona,



Luciano Santos Rodrigues de Almeida

Mónica Rosa Gomes da Silva